

ANEXO 10 DO EDITAL

ESTRUTURA DE GARANTIAS

CONCESSÃO PATROCINADA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS, SISTEMAS E GESTÃO E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE O PROJETO "CIDADE INTELIGENTE" NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - RJ.

1507 1624 1808 AMORA DOS RED 1835

1 ASPECTOS GERAIS

1.1 O PODER CONCEDENTE assegurará o valor correspondente a 4 (quatro)

CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS MÁXIMAS de receitas decorrentes de royalties e/ou

investimentos de liquidez imediata, conforme previsto na Lei Municipal [●]/20[●], para

garantia de execução do CONTRATO prestadas pelo PODER CONCEDENTE perante a

CONCESSIONÁRIA.

2 DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DA GARANTIA DO PODER CONCEDENTE

2.1 Se os recursos oferecidos em garantia forem objeto de penhora, sequestro, arresto ou

qualquer outra medida judicial ou administrativa, ou ainda, se sofrerem depreciação,

deterioração ou desvalorização, o PODER CONCEDENTE reforçará, substituirá, reporá ou

complementará a garantia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência do evento.

2.2 A recomposição das garantias deverá preservar o valor estimado original dos recursos

antes da deterioração.

3 DO AGENTE GARANTIDOR

3.1 O PODER CONCEDENTE fica obrigada a contratar, às suas expensas, o AGENTE

GARANTIDOR que será encarregado da guarda, administração e liquidação dos bens gravados,

conforme regras previstas neste anexo e no CONTRATO COM AGENTE GARANTIDOR.

3.2 A contratação do AGENTE GARANTIDOR deverá ser finalizada em até 60 (sessenta)

dias, contados da DARA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

3.3 O AGENTE GARANTIDOR poderá ser substituído após decisão conjunta das PARTES,

respeitadas as regras definidas neste CONTRATO.

3.3.1 Competirá ao AGENTE GARANTIDOR, com poderes outorgados pelo PODER

CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA:

1502 1621 1800 ANGRA DOS RED. 1835

3.3.2 Proteger os direitos e interesses das PARTES, aplicando, no exercício de suas funções,

o cuidado que toda pessoa diligente e proba costuma empregar na administração de seus

próprios negócios;

3.3.3 Administrar os bens gravados em garantia pelo PODER CONCEDENTE, pelo tempo

estipulado neste contrato;

3.3.4 comunicar as PARTES a respeito dos eventos relacionados à administração dos bens

gravados e da movimentação dos recursos deles decorrentes;

3.3.5 receber e transferir recursos ao PODER CONCEDENTE, quando for o caso;

3.3.6 transferir recursos à CONCESSIONÁRIA, quando da ocorrência das hipóteses

autorizadoras da execução da garantia;

3.3.7 elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação dos bens e recursos e prestar as

informações que lhe forem solicitadas;

3.3.8 fornecer senha ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA para permitir-lhes a

consulta eletrônica diária da movimentação de recursos;

3.3.9 A administração dos bens gravados pelo AGENTE GARANTIDOR não abrangerá; em

nenhuma hipótese, a atividade de cobrança em decorrência de eventual inadimplemento de

devedores.

4 A OPERAÇÃO DA CONTA GARANTIDORA

4.1 O PODER CONCEDENTE abrirá conta corrente vinculada ao CONTRATO na instituição

contratada como AGENTE GARANTIDOR (CONTA GARANTIDORA).

4.2 O PODER CONCEDENTE deverá outorgar ao AGENTE GARANTIDOR a competência

exclusiva e irretratável de movimentar a CONTA GARANTIDORA.

1502 1622 1800 ANGRA DOS RED. 1835

4.3 Em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com o AGENTE GARANTIDOR, o

PODER CONCEDENTE deverá transferir os valores referentes à garantia diretamente para a

CONTA GARANTIDORA para que o PODER CONCEDENTE promova total e irrestrita quitação

dos respectivos valores.

4.4 Na hipótese de encerramento do contrato com o AGENTE GARANTIDOR, o saldo da

CONTA GARANTIDORA deverá ser integralmente transferido para:

4.5 a nova CONTA GARANTIDORA mantida por novo AGENTE GARANTIDOR no caso de

substituição do AGENTE GARANTIDOR;

4.5.1 conta de livre movimentação da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no caso de

encerramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

5 DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS EM FAVOR DAS PARTES

5.1 Caso o PODER CONCEDENTE não promova o pagamento da fatura ou dos títulos, no

prazo estabelecido, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o fato imediatamente ao AGENTE

GARANTIDOR, como condição da execução da garantia, nos termos do ANEXO - CONTRATO

COM AGENTE GARANTIDOR.

Site: http://www.angra.rj.gov.br/